



SEGURANÇA SOCIAL

Trabalhador da Empresa Nacional de Urânio, S.A.

Requerimento de Compensação por Morte



Guia prático



Antes de preencher leia a informação do [quadro 5](#).

Dados do beneficiário falecido

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Data de nascimento

ano mês dia

Data de falecimento

ano mês dia

Indique o estado civil à data do falecimento:

Recebia pensão por incapacidade permanente por doença profissional? Sim Não

Dados do requerente

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Data de nascimento

ano mês dia

Estado civil

Relação familiar com o beneficiário

Recebe pensão por morte por doença profissional? Sim Não

Morada

Localidade

Código Postal

Telemóvel ou telefone

E-mail

Dados do(s) filho(s) do beneficiário falecido

(Se for o requerente, não preencha)

Filho/a n.º 1

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Recebia pensão por morte por doença profissional? Sim Não

Filho/a n.º 2

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Recebia pensão por morte por doença profissional? Sim Não

3

Dados do(s) filho(s) do beneficiário falecido (continuação)

Filho/a n.º 3

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Recebia pensão por morte por doença profissional? Sim Não

Filho/a n.º 4

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Recebia pensão por morte por doença profissional? Sim Não

4

Declarações

Tenho conhecimento que as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Declaro que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Data

- -
ano mês dia

Assinatura

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

5

Informações

Quem tem direito

- ▶ Viúvo/a (cônjuge sobrevivente) do beneficiário falecido ou pessoa que, à data do falecimento, com ele vivia em união de facto.
- ▶ Filhos do beneficiário falecido, no caso das pessoas anteriormente indicadas terem falecido antes de exercerem o direito à compensação.

O direito à compensação por morte dos referidos familiares é fixado em 5 de abril de 2016, se o beneficiário faleceu anteriormente a essa data.

No caso de o falecimento ocorrer após aquela data, o direito à compensação é fixado à data do falecimento.



Documentos a apresentar

Do beneficiário falecido:

- ▷ Documento emitido pela Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SGPS, S.A., que comprove que o beneficiário trabalhou na Empresa Nacional de Urânio, S.A.
- ▷ Certidão de óbito.
- ▷ Documento emitido pelo médico do Serviço Nacional de Saúde, que comprove que o beneficiário era portador de neoplasia maligna, no caso do falecimento ter sido motivado por outra causa.

Dos requerentes:

- ▷ Documento de identificação válido (Exemplos: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte e Autorização de Residência).
- ▷ Cópia da escritura de habilitação de herdeiros do beneficiário falecido, se o requerente for seu filho.
- ▷ [Declaração de Situação da União de Facto – RP 5083](#), caso o requerente seja a pessoa com quem o beneficiário vivia em união de facto à data do falecimento.

Informações (continuação)

5

Local de entrega

O requerimento deve ser entregue ou enviado pelo correio para um Serviço da Segurança Social.

Conta bancária

O pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) registado no sistema de informação da Segurança Social.

Se ainda não registou o IBAN ou se o pretender atualizar poderá fazê-lo:

- ▶ Pela Internet, na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt
- ▶ Nos Serviços de Atendimento da Segurança Social entregando o [Requerimento de Registo ou Alteração de IBAN – MG 14](#). O formulário encontra-se disponível em www.seg-social.pt

Se o IBAN registado estiver incorreto ou se não tiver IBAN registado, o pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para a modalidade de pagamento que estiver registada no sistema de informação da Segurança Social.

Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.-RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o site da Segurança Social em www.seg-social.pt

A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a assinatura do/a **Requerente** **Pessoa que assinou a rogo** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte Outro

Número

Validade

- -
ano mês dia

Assinatura e carimbo